



**CONTRATO nº 398/2025**

Contratação para diversas atrações e shows durante a programação do Natal Brilha Jacuí 2025, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E A EMPRESA GUILHERME ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 89.658.025/0001-90, com sede na Avenida Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, em Salto do Jacuí-RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GUILHERME ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES (ANTONIO'S BROTHERS)** inscrita no CNPJ nº 23.942.515/0001-06, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 117, Bairro Centro, na cidade de Júlio de Castilhos/RS, neste ato representado pelo Sr. **GUILHERME ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, doravante designada **CONTRATADA**, que se regerá nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 tem certo, justo e acordado o seguinte:

**CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui-se objeto do presente contrato a contratação para diversas atrações e shows, nos dias 20 e 21 de dezembro no Balneário Municipal, durante a programação do Natal Brilha Jacuí 2025, através de recurso adquirido da Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, conforme processo nº 1719/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 Os serviços serão executados no Balneário Municipal, Parque de exposições, com a programação:

**- Sábado (20 de dezembro de 2025):**

DJ das 17h às 19h;

Show com o grupo Peghada, das 19h às 22h;

Show com Juliano Della Nina e Banda Completa, das 22h30 às 00h30.

DJ das 00h30 às 03h.



- Domingo (21 de dezembro de 2025):

DJ das 14h às 18h.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 A Contratante pagará à Contratada, pelo total em cumprimento das cláusulas anteriores a importância de **R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, sem descontos de qualquer natureza;

3.2 O valor acordado contempla cachê artístico das bandas e DJ's, transporte da equipe e equipamentos, montagem, operação e desmontagem da estrutura técnica (som e iluminação) e alimentação e bebidas da equipe durante o evento.

3.4 O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Atividade 2085 Rubrica: 33.90.39.22 Recurso: 2**

**CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços dentro do prazo e horário previstos no referido Contrato;
- b) responsabilizar-se pela apresentação do show musical que ocorrerá na data e horário estabelecido;
- c) responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula segunda;

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

 2



6.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos pela Secretaria Municipal de Educação, por meio da secretária responsável.

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

7.1 O descumprimento das condições ajustadas na proposta, ou dos prazos estabelecidos, sujeitará a Contratada e Contratante às sanções e pagamentos das multas estabelecidas.

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

**Parágrafo único:** Não haverá cobrança de multa em casos de saúde pública, desastres naturais, incêndios, epidemia, pandemia ou intempéries climáticas, tendo em vista que o show, objeto desta contratação, será reagendado, sem prejuízo ao contratante/contratado para data de comum acordo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salto do Jacuí, 02 de dezembro de 2025.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

GUILHERME ANTONIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

CONTRATADA

Testemunhas: